



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

PROCESSO Nº 26.675/2023

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA INVERNO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Empresa:

\_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Educação e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail: [compras.edu@bauru.sp.gov.br](mailto:compras.edu@bauru.sp.gov.br)**. A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.675/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – CONTRATO**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e nº 8.666/93; Decretos Municipais nº 10.123/05 e Lei Municipal nº 7.238/19.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)  
OFERTA DE COMPRA Nº **820900801002023OC00135****

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 09H DO DIA 22 DE MARÇO DE 2023.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 22 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09H.**

**PREGOEIRO: JULIANA PRISCILLA DIONISIO ZANOTTO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**RESERVA DE VERBA: NOTAS DE RESERVA Nº 4257, 4258 e 4259**

**O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO**

A **Sra. Suéllen Silva Rosim**, Prefeita Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP** – Processo nº. 26.675/2023, **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA INVERNO**, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10.123, de 1º de dezembro de 2005, e Decreto nº 14.733, de 22 de abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Secretaria Municipal da Educação**

Os Departamentos de Ensino Fundamental e Educação Infantil solicitam a aquisição de Kits de Uniformes de Inverno objetivando a padronização, identificação, segurança, acesso e permanência de todos na escola, e considerando que as novas especificações são adequadas para utilização nos meses de frio/ temperaturas mais baixas.



**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- Telefones: (0xx14) 3214-4744
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação
- Alameda Dama da Noite, 3-14 - Parque Vista Alegre, Bauru - SP, CEP: 17020-050
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- **E-mail:** [compras.edu@bauru.sp.gov.br](mailto:compras.edu@bauru.sp.gov.br)
- **Site:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) – OC 820900801002023OC00135

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominada **Pregoeira (Coordenadora)** Juliana Priscilla Dionisio Zanotto, **pregoeiro-substituto** Rafael Sabino, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Keila Souto da Silva Costa, Cassia Cristina Nunes Pereira, Ana Cecília Alvarez Fogaça e José Vitor Fernandes Bertizoli.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de uniformes escolares de inverno para serem distribuídos a todos os alunos matriculados em nossas Unidades Escolares no ano letivo de 2023.
- 2.2. O contrato terá **validade de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pedido para fornecimento será feito via e-mail pela Secretaria Municipal da Educação.
- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser **PONTO A PONTO nas escolas do Município indicadas no Anexo IX** deste edital de segunda a sexta-feira úteis, **após agendamento prévio em cada unidade** para verificação do horário de funcionamento, sendo o prazo máximo de **60 (vinte) dias corridos** a contar da assinatura do contrato.
- 3.3. Na entrega, deverá estar acompanhado com as respectivas quantidades de kits montados e embalados por unidade escolar, com cada kit dentro da sua respectiva embalagem, conforme descritivo técnico e lista de endereços, conforme programação formada com a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4. Correrá por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 3.5. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas neste Termo de Referência;
- 3.6. A Licitante vencedora receberá do responsável pelo Contrato as aferições das medidas dos uniformes dos alunos (grade), visando que as entregas atendam de forma precisa as necessidades dos alunos das unidades de ensino da Rede Municipal.



- 3.7. Entrega mediante a apresentação do romaneio de carga, descrevendo as características dos produtos que estão no carregamento, ajudando na identificação e localização dos produtos em transporte, com detalhamento do conteúdo, volumes e nota fiscal, agilizando e evitando falhas no momento da entrega.
- 3.8. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;
- 3.9. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.
- 3.10. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da licitante vencedora.
- 3.11. O município rejeitará, no todo ou em parte o produto licitado, caso esteja em desacordo com o edital.
- 3.12. O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.
- 3.13. A Licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

3.13.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas **para cada local de entrega da seguinte forma:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:** em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, **CNPJ nº 46.137.410/0001-80**, ref. **Processo nº 26.675/2023**, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

- 3.14. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 3.15. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 3.16. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.
- 3.17. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 3.18. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.19. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 3.20. A falta de apresentação dos documentos atualizados implicará na rescisão do Contrato firmado.
- 3.21. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.(1) Na hipótese de **substituição**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de **complementação**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 4.2 Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
- 4.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

##### 5.1. Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

- Anexo I - Especificações do Objeto.
- Anexo II - Formulário Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Minuta de Contrato
- Anexo IV - Termo de Ciência de Notificação.
- Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação.
- Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal.
- Anexo VII - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VIII - Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA.
- Anexo IX - Relação de Escolas para entrega PONTO A PONTO.
- Anexo X - Critérios para recebimento e análise das amostras

#### CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

- 6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", com o **VALOR TOTAL DO LOTE**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.



- 6.3. O licitante deverá indicar **obrigatoriamente na sua proposta a marca** do produto ofertado. O não preenchimento desta informação na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação do certame.
- 6.3.1 **Caso o produto tenha como marca o nome da empresa, o mesmo deverá ser lançado, somente no sistema BEC, no campo correspondente a Marca/Modelo o termo “MARCA PRÓPRIA”, evitando a identificação da empresa.**
- 6.3.2 **O procedimento do item 6.3.1, deve ser realizado, SOMENTE se a marca IDENTIFICAR o fornecedor, caso contrário é obrigatório a indicação da marca ofertada.**
- 6.4. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.4.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação, que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos, que tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e ainda que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos conforme as condições abaixo:
- a) **Para os LOTES identificados como “COTA PRINCIPAL”: Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**
- b) **Para os LOTES identificados como “COTA RESERVADA”: Poderão participar somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal, e que possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**
- 7.2. Nos lotes identificados como “COTA PRINCIPAL”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e **que possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP** terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 7.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:
- 7.4.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 7º da Lei



Federal nº 10.520/2002, de acordo com interpretação conferida pela Súmula nº 511 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 7.4.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.
- 7.4.3. Estejam sob o regime de falência decretada.
- 7.4.4. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- 7.4.5. Contem com funcionário ou servidor público municipal entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 7.4.6. Não enquadradas como ME/EPP nos lotes identificados como "**COTA RESERVADA**", nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ou **que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP.**
- 7.4.7. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas,
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para autoridade superior;
- j) Gerar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

<sup>1</sup> *SÚMULA 51 TCE/SP: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*



#### **CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC**

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 9.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 9.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 9.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP").
- 9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 9.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 9.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 11.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 15.4.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar no registro da licitante junto ao CAUFESP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade, via mensagem no chat do sistema BEC;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES**

- 11.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.





- 11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como seus anexos e legislação vigente.
- 11.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 13.7. deste edital.
- 11.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 11.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 11.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 11.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES
1	R\$ 2.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 500,00

- 11.4.2. **A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.**
- 11.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 11.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 11.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 11.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 11.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 11.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 11.4.2 e 11.4.2.1.
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 11.6. Com base na classificação a que alude o item 11.5, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 11.6.1. Nos lotes identificados como “COTA PRINCIPAL”, em ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar uma última oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos, obrigatoriamente inferior à proposta do



- primeiro colocado, hipótese em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.6.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 11.6.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.6.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 11.8.2. Na ***Etapa de Aceitabilidade de Preço***, a licitante vencedora, deverá anexar no campo próprio do sistema, documento único contendo **PROPOSTA (ANEXO II)**, no **prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável, mediante autorização do Pregoeiro.**
- 11.8.2.1. A proposta deverá conter indicação da marca do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo II.
- 11.8.2.2. A proposta deverá conter os valores unitários propostos, que deverão atender ao valor médio de mercado orçado pela Administração.
- 11.8.2.3. Nesta fase serão analisadas pela comissão as especificações, bem como os preços unitários e totais contidos em cada item, de acordo com os preços médios de mercado.
- 11.8.2.4. Os documentos elencados no subitem 13.3, serão avaliados pela equipe técnica do Departamento Requisitante, confrontando a Ficha Técnica/Catálogo/Folder com a especificação do ANEXO I do edital nº 122/2023, cabendo diligência conforme a necessidade.



- 11.8.2.5. O resultado da análise será divulgado aos interessados.
- 11.8.3. A proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais de cada item, a marca e, se houver o modelo dos produtos ofertados, comprovando o atendimento das especificações mínimas exigidas, **para análise quanto à aceitabilidade da proposta**.
- 11.8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 11.8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação desta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 11.8.6. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida nesta cláusula, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 11.8.7. Finda a Etapa da Aceitabilidade dos Preços, caso seja verificado pelo pregoeiro a necessidade de eventuais correções na proposta, a licitante vencedora apresentar a proposta corrigida, no campo destinado a anexar os documentos de habilitação. Caso não haja necessidade de ajuste na proposta inicialmente apresentada a mesma não precisará ser anexada novamente.
- 11.9. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da convocação no chat, para apresentação dos documentos relativos à habilitação, previstos na Cláusula Décima Quinta.
- 11.9.1. Os documentos anexados na fase de aceitabilidade de preços (Proposta e Documentação Técnica) deverão ser postados novamente neste momento, para acesso aos demais licitantes.
- 11.9.2. A documentação deverá ser anexada em campo próprio do sistema BEC.
- 11.9.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- 11.9.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 11.10. Posteriormente, as **amostras** previstas no subitem 13.3 deste edital, a documentação de Habilitação (Cláusula Décima Quinta) e a Proposta (Anexo II) anexados no sistema deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada em **até 7 (sete) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação no chat (desde que os mesmos não tenham sido encaminhados assinados digitalmente, mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil). O endereço para entrega das **amostras** e da **documentação original ou cópia autenticada** é: Secretaria Municipal da Educação – Alameda Dama da Noite, 3-14 - Parque Vista Alegre, Bauru - SP, CEP: 17020-050– Divisão de Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Bauru

**A/C Pregoeira(o): Juliana Priscilla Dionisio Zanotto**  
**Ref. Processo nº 26.675/2023 – Pregão Eletrônico nº 089/2023**  
**Secretaria Municipal da Educação – Divisão de Compras e Licitações**  
**Alameda Dama da Noite, 3-14 - Parque Vista Alegre – Cep 17.020-050 – Bauru/SP**



- 11.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a licitante que apresentou a proposta ou lance subsequente;
- 11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço por lote**, desde que esteja dentro do valor referencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2. A licitante deverá indicar **obrigatoriamente na sua proposta a marca dos produtos ofertados**. O não preenchimento desta informação na proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação e participação do certame.
- 12.2.1 **Caso o produto tenha como marca o nome da empresa, o mesmo deverá ser lançado, somente no sistema BEC, no campo correspondente a Marca/Modelo o termo "MARCA PRÓPRIA", evitando a identificação da empresa.**
- 12.2.2 **O procedimento do item 12.2.1, deve ser realizado, SOMENTE se a marca IDENTIFICAR o fornecedor, caso contrário é obrigatório a indicação da marca ofertada.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 13.1. A Licitante vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente, através da estrutura de chaves pública e privada, que possibilite a verificação de sua autenticidade, dispensando neste caso, a apresentação desta pelo meio físico (de papel) **OU** a via física original, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **11.10**, deste Edital.
- 13.2. **Na proposta escrita, deverá conter:**
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
  - Especificação completa contendo a marca do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I deste Edital;



- c) Preço unitário e total (incluindo custos, fretes, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.
- d) Declaração de Conformidade (Anexo VIII).
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (**nome, rg, cpf, data de nascimento, endereço residencial, e-mail pessoal e corporativo**) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- h) Prazo de entrega, que será conforme edital, a contar do recebimento da nota de empenho.
- i) Prazo de Pagamento conforme edital.

**13.3. A Licitante Vencedora da fase de lances além da proposta deverá entregar UMA AMOSTRA DE CADA KIT (INFANTIL E FUNDAMENTAL) e DE CADA ITEM constante no termo de referência, para fins de análise e avaliação, em até 07 (sete) dias úteis após convocada, sendo que tal prazo se refere à entrega do produto e não a data de despacho/postagem.**

13.3.1. As amostras deverão ser entregues, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante protocolo, no prazo supramencionado, na Divisão de Compras e Licitações – Alameda Dama da Noite, nº 3-14, Parque Vista Alegre, CEP 17020-020.

13.3.2. As amostras deverão estar embaladas e identificadas contendo no mínimo: Número do Processo, Número do Pregão, Nome do Lote, Nome da Peça, Marca e Razão Social da licitante vencedora.

13.3.3. Para os itens JAQUETA, CALÇA e CAMISETA MANGA LONGA deve ser apresentada **uma amostra do kit infantil no tamanho 02 e uma amostra do kit fundamental no tamanho 16.**

13.3.4. Para os itens TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO a amostra deve ser de um par número 22 e TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO a amostra deve ser de um par número 37.

13.3.5. Para o item MEIA a amostra deve ser de um par de qualquer numeração.

13.3.6. As amostras não necessitam conter personalizações relativas aos brasões e logomarcas indicadas nos descritivos dos uniformes.

**13.3.7. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.**

13.3.7.1. O licitante deve estar atento e conectado à sessão pública para estar ciente do prazo limite de entrega da amostra, sob pena de desclassificação.

13.3.8. O pregoeiro confirmará no chat a data, horário e local da sessão de análise das amostras, possibilitando o acompanhamento dos interessados.

13.3.9. As amostras serão analisadas através de comparação do material com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, bem como com a legislação pertinente, sendo que após o julgamento será emitido um relatório onde irá constar se a amostra apresentada será classificada e o motivo da desclassificação se ocorrer, conforme modelo que consta no **ANEXO X** do edital.

13.3.10. A análise das amostras será realizada visualmente, para conferência de tamanho, informações da etiqueta, padrão de cor, tendo como base o ANEXO I, e será emitido relatório constando a respeito da aprovação ou reprovação das amostras.



13.3.11. Os uniformes serão avaliados pelos Departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, requisitantes da Compra, tendo em vista as normas técnicas em vigor ou exigência técnica expressa indicada:

- a) O atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias;
- b) Os defeitos de fabricação nos tecidos;
- c) Os aviamentos e acabamento das peças;
- d) A ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas ou processos exigidos;
- e) Conformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos.

13.3.12. O licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.

13.3.13. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

13.3.14. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com o Departamento para comparação quando do recebimento dos demais produtos e será devolvida à empresa contratada ao término da vigência do contrato.

13.3.14.1. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na sede da Secretaria Municipal da Educação, na Divisão de Compras e Licitações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13.3.14.2. A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

13.3.14.3. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

13.3.15. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

13.3.16. A aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital, durante a execução do futuro contrato, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

13.3.17. As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pela licitante vencedora durante a execução do contrato, e caso seja encaminhado produto com qualidade superior ao solicitado em edital, fica a Licitante Vencedora obrigada a entregar a de melhor qualidade.

13.3.18. A análise e aprovação das amostras é uma das condições para Classificação / Desclassificação.

13.3.19. Em sendo aprovadas todas as amostras e constatado o atendimento aos demais requisitos do edital será a licitante declarada vencedora.

13.4. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos e horários estabelecidos no item 11.09 e 11.10. será **DECLASSIFICADA**.

13.5. Caso a Licitante Vencedora seja desclassificada, serão convocadas as empresas classificadas



subsequentes que deverão cumprir o disposto na Cláusula Décima Terceira e Cláusula Décima Quinta.

13.6. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.7. Todos os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, sendo assim, serão considerados apenas os que atendam às especificações mínimas contidas neste Edital, ou seja: características, embalagem, validade, entrega etc.

**13.8 Serão rejeitadas as propostas que:**

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO**

14.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO**

15.1. Para habilitação no certame, o licitante deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente, sendo exigida a apresentação dos documentos abaixo indicados, no original ou em cópia autenticada. As demais declarações exigidas poderão ser apresentadas na via original ou pela via eletrônica, desde que assinadas digitalmente, através da estrutura de chaves pública e privada, que possibilite a verificação de sua autenticidade, dispensando-se, neste caso, a apresentação destes documentos pelo meio físico.

**15.2. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):**

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações, e prova da diretoria em exercício. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### 15.3. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

15.3.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nºs 128/2008 e 147/2014;

15.3.2. Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art.43 §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

15.3.2.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação;

### 15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência, concordata e expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
  - a1) As empresas que estejam em recuperação judicial, deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

### 15.5. SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

15.5.1. Fica isento da apresentação dos documentos relacionadas nos itens (15.2, 15.3 e 15.4), o licitante que apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. válido**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Bauru**, devendo ser observado o prazo de validade dos **documentos constantes no cadastro** na data do





presente pregão, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

## 15.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 15.6.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VI);
- 15.6.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, **se for o caso** e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 15.3. do edital;
- 15.6.3. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo VII);
- 15.6.4. Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: [https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml)
- 15.7. A **comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte** far-se-á mediante a apresentação de **Certidão ou Declaração** expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo;
- 15.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora da contratação será celebrado e executado com a sede que apresentou a documentação;
- 15.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);
- 15.10. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original; caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, o pregoeiro em caráter de diligência realizará a autenticação eletrônica;
- 15.11. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;
  - 15.11.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- 15.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade competente, na hipótese de existência de recursos;
- 15.13. Se a licitante desatender às exigências previstas nas **Cláusulas Décima Quinta**, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for



necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### 15.14. LAUDOS

15.14.1 Os laudos poderão ser solicitados, **caso haja necessidade de comprovação das especificações técnicas do produto ofertado**, comparativamente à descrição contida no termo de referência, nos termos das normas técnicas indicadas no ANEXO I. SOMENTE SERÃO EXIGIDOS LAUDOS DO LICITANTE VENCEDOR, após a fase de análise e aprovação das amostras, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por mais 7 (sete) dias úteis, mediante justificativa apresentada e aceita pela Administração.

15.14.2 Os laudos devem ser emitidos por laboratório que tenham em seu escopo de acreditação, junto ao INMETRO, para laudos de materiais têxteis.

15.14.3 Os laudos deverão vir impresso, sendo original ou cópia reprográfica autenticada, assinadas por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (nome, RG, cargo, etc), ou impressos com assinatura digital do emissor.

15.14.4 Juntamente com os Laudos deverá conter amostras físicas dos tecidos analisados "tecido-material" enviados para análise, contendo 01 (um) metro de todos os tecidos usados para a confecção dos Uniformes Escolares, referente a(s) amostra(s) do(s) tecido(s) analisado(s), isto para comparação e conferência a ser realizada pela administração pública dos materiais entregues, juntamente com os laudos realizados, com a devida assinatura do técnico responsável, garantindo que os materiais fornecidos são os mesmos e que atendem todas as especificações exigidas no presente Edital.

15.14.5 Todas as cláusulas e análises serão realizadas no sentido de ampliar a competitividade do certame.

15.14.6 Somente serão utilizados para aferição dos protótipos critérios técnicos objetivamente descritos no Edital, de modo que dele participem o maior universo de licitantes.

15.14.7 Aplicam-se ao presente descritivo técnico, além das indicadas, as normas NBR 15.778 (Uniforme escolar- Requisitos de desempenho e segurança), NBR 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758 (Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (Fibras Têxteis).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização da sessão pública do pregão, pedir esclarecimentos ou impugnar o edital, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, encontrado na opção "EDITAL", no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

16.1.1. Os pedidos serão respondidos diretamente no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

16.1.2. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

16.1.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que não foram apresentados diretamente no sistema eletrônico da BEC, em campo específico, encontrado na opção "EDITAL", no endereço constante no item 16.1.1.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.3. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto,



exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o **licitante terá 4 (quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.**

16.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". O seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador), dentro dos prazos estabelecidos no item 16.3.1.

16.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 16.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.4.1. Os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

16.10. A autoridade competente poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

16.10.1. No caso de anulação ou revogação do certame, deverá ser aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, conforme previsão contida no artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.

17.1.1. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.2. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

17.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.



- 17.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 17.4. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 17.5. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 17.4, implicará na rescisão do Contrato firmado.
- 17.6. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 17.4.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita pelo Departamento de Comunicação e Documentação - DCD, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.
- 18.2. Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 18.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 18.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 19.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05(cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
  - 19.1.1. Advertência;
  - 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) **do valor inadimplido**, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 19.1;
  - 19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 20.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria Municipal da Educação; que terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.
- 20.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:
- Secretaria Municipal da Educação:
- a) Gestor Titular: Michelle Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula: 27.486**
- b) Gestor Suplente: Cristiane Andreazza de Oliveira, Matrícula: 24.782**
- 20.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr. ...., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº .....
- 20.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 20.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
  - 20.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 20.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 21.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos com base nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.



- 21.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.
- 21.9. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 21.10. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- 21.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;
- 21.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;
- 21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante Vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 21.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação sem prévia e expressa autorização do Município.
- 21.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.
- 21.16. No mesmo prazo fixado no item 18.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV), em cumprimento a Resolução nº 08/2.004 do Tribunal de Contas do Estado.
- 21.17. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Compras e Licitações, localizada **na Alameda Dama da Noite, 3-14 - Parque Vista Alegre, Bauru - SP, CEP: 17020-050**, ou pelo e-mail [compras.edu@bauru.sp.gov.br](mailto:compras.edu@bauru.sp.gov.br) fones (14) 3214-3307/3214-4744.
- 21.18. Correrão por conta e risco da Licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 21.19. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Divisão de Compras e Licitações, 08 de março de 2023

---

**Suélien Silva Rosim**  
Prefeita Municipal



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

#### 1. JAQUETA ESCOLAR

Jaqueta confeccionada em tecido sintético plano maquinado, composição 60% poliéster e 40% poliamida (+/- 5%), reforçado no sentido da trama na parte do corpo e gola, tecido na cor Azul Marinho Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 120 g/m<sup>2</sup> (+/-5%), alta resistência ao piling.

Deve possuir mangas de cava reta no mesmo tecido do corpo na cor Verde Pantone 18-6024-TPX, e o tecido deverá acompanhar as informações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade abaixo. Gola modelo esporte na cor Azul Marinho Pantone 19-4025-TPX, confeccionada no mesmo tecido da peça, e com todas as costuras da gola embutidas.

Deve conter a aplicação de um bolso embutido costurado nas laterais em sentido transversal, conforme desenho, bolso tipo redondo, costurado em máquina overloque, pespontado com uma agulha em máquina reta. A abertura do bolso deverá acompanhar conforme indicado a tabela de medidas, o forro interno do bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, sem falhas ou costuras soltas.

A cremalheira n.º 5 e zíper simples n.º 5, frontal do tipo destacável de nylon na cor Azul Marinho Pantone 19-4025-TPX, para abertura da peça, com cursor e puxador em material sintético 100% poliéster médio, deverá ter seu fechamento da barra até o final da gola rebatida externamente a 0,6 cm de borda em máquina reta de uma agulha; Deverá ser aplicado nas mangas uma retínea 100% poliéster de aproximadamente 50 mm de largura (acabada) na cor Azul Marinho Pantone 19-4025-TPX, com detalhes em listra de 0,5 cm de largura na cor Pantone 11-0601-TPX e na cor Verde Pantone 18-6024-TPX, conforme layout abaixo;

A jaqueta deverá ter um forro embutido em todas as partes internas da peça, em tecido Meia Malha, 30% Poliéster, 35% Algodão, 35% Viscose (+/-5%), gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> (+/-5%), na cor Verde Pantone 18-6024-TPX o tecido deverá acompanhar as informações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade abaixo.

Deverá ser aplicado na barra uma retínea 100% poliéster de aproximadamente 50 mm de largura (acabada) na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, com detalhes em listra de 0,5 cm de largura na cor Pantone 11-0601-TPX e na cor Verde pantone 18-6024-TPX, conforme layout;

As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos, barra e forro em máquina interloque.

As costuras externas dos bolsos e zíper em máquina reta de uma agulha.

A gola e cavas com pesponto externo.

Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça.

A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.

O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

Seguir atentamente a tabela de medidas.

A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade.

A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.

A aplicação da logomarca do município deverá estar localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho



aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX e o brasão em suas cores originais.

As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.



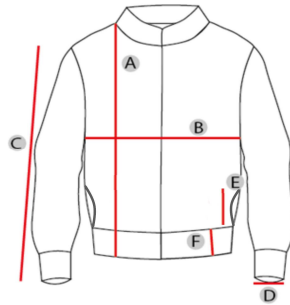
**PUNHOS E BARRA:** em material retilínea 1x1 aplicado de forma dupla de modo que fique com aproximadamente 50 mm de largura acabada (+/-5%), composição 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-4025-TPX, tendo continuação com listras de 0,5 cm de largura, sendo uma na cor Branco pantone11-0601-TPX e outra na cor Verde pantone 18-6024-TPX, conforme o layout abaixo:







## TABELA DE MEDIDAS:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do Corpo	+/-1,00	41	44	46	50	54	56	58	61	63	67	69	72	76
B	Largura do Corpo	+/-1,00	31	35	37	40	42	44	47	50	52	53	55	57	60
C	Comprimento do Manga	+/-1,00	33	37	40	44	46	48	50	52	56	60	62	63	65
D	Abertura Manga	+/-1,00	7	7	7,5	7,5	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	10	10
E	Abertura Bolso	+/-0,50	13	13	13,5	14	14	14,5	15	15	16	16	16,5	17	17
F	Barra do Corpo	+/-0,50	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros

## 2. CALÇA ESCOLAR

A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 80% Poliéster e 20% Algodão (+/-5%), na cor Azul Marinho Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 270 g/m<sup>2</sup> (+/-5%), de alta solidez a cor, o tecido deverá acompanhar as informações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade em anexo.

Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, abertura do bolso deverá acompanhar conforme o indicado na tabela de medidas, o forro interno dos bolsos deverão ser confeccionados do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta.

As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia.

Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas.

As costuras externas dos bolsos e laterais em máquina reta.

Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola estreita, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.

A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.

A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;

A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.

A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade.



A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.

A aplicação da logomarca do município deverá estar localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX e o brasão em suas cores originais.

No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.

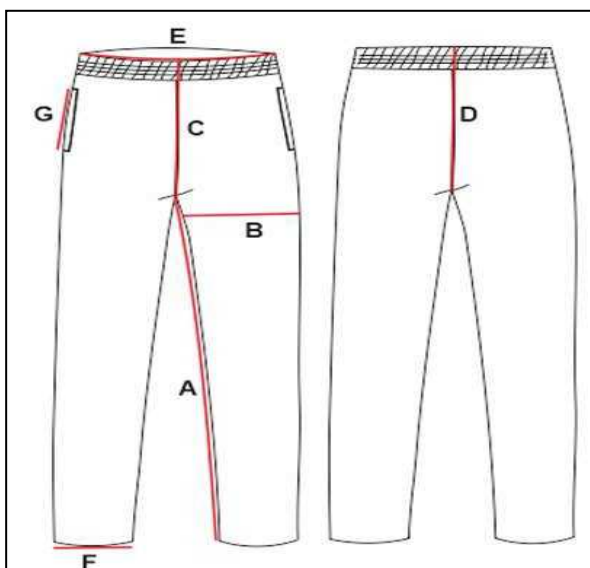
A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.

Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.

As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.



#### TABELA DE MEDIDAS:





	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre Pernas	+/-1,00	41	44	48	50	56	61	64	68	69	76	79	82	84
B	Coxa	+/-1,00	22	22	23	23	23	24	25	26	27	28	30	32	33
C	Gancho frente c/ Cós	+/-1,00	22	23	24	24	25	25	26	26	27	28	29	30	31
D	Gancho Costas c/Cós	+/-1,00	25	26	27	27	28	28	29	29	30	31	32	33	35
E	Cintura	+/-1,00	42	45	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68	72
F	Abertura Pernas	+/-1,00	13	14	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	24
G	Abertura do Bolso	+/-1,00	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros

### 3. CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA

Camiseta confeccionada em tecido meia malha de composição 75% Poliéster e 25% Algodão (+/-5%) e gramatura 180 g/m<sup>2</sup> (+/-5%), na cor BRANCA no Corpo e as mangas na cor Azul Marinho Pantone 19-4025-TPX, o tecido do corpo e mangas deverão acompanhar as informações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade em anexo. A camiseta deverá ter mangas longas.

Na parte superior da camiseta, nos ombros e nas mangas deverá ter dois galões fixados em máquina catraca de 4 agulhas na cor Verde Pantone 18-6024-TPX (conforme desenho) com 1,0 cm de largura com 0,5 cm entre eles e de tecido meia malha de composição 75% Poliéster e 25% Algodão (+/-5%) e gramatura 160 g/m<sup>2</sup> (+/-5%).

Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor branca, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.

Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia.

Fixação do reforço da gola em máquina reta. Junção da gola, punhos, ombros e cavas com pesponto externos na reta.

A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.

Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola estreita.

A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.

A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.

Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

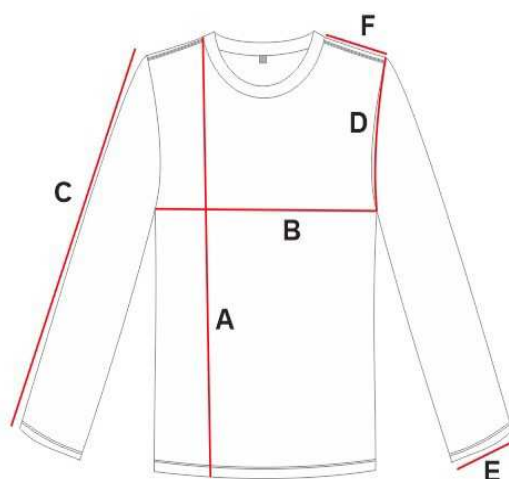
As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

Logo do município estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, as letras deverão ser na cor preta e a bandeira em suas cores originais.



GOLA: Decote em V em material retilínea 1x1 aplicado de forma dupla de modo que fique com aproximadamente 20 mm de largura acabada (+/-5%), composição 100% Poliéster na cor Azul Marinho Pantone 19-4025-TPX, tendo continuação com listras de 0,2 cm de largura, sendo uma na cor Branco pantone11-0601-TPX e outra na cor Verde pantone XX-XXXX-TPX, conforme o layout abaixo:

#### TABELA DE MEDIDAS:





	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do Corpo	+/-1,00	40	43	45	47	53	56	58	62	66	68	70	74	77
B	Largura do Corpo	+/-1,00	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	56	59
C	Comprimento do Manga	+/-1,00	38	41	43	45	51	54	56	60	64	66	68	72	75
D	Comprimento do Cava	+/-1,00	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	Abertura Manga	+/-0,50	7	7	8	8	9	10	10	10	11	11	11	12	12
F	Comprimento do Ombro	+/-0,50	8	8	8	10	11	11	12	13	14	15	16	17	18

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros

**LOGOTIPO:** Em alta definição estampado em processo de silkscreen, tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional, com especificações descritas em cada item, que será encaminhada a contratada pelo setor requisitante.



#### 4. MEIA

Meia branca de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro.

Cor branca, com o desenho do Brasão da Prefeitura Municipal de Bauru feito em jacquard com 1,0 cm de altura e largura proporcional.

Punho de jérsi (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao estouro de 11,0 kgf/cm<sup>2</sup> mínimo. Gramatura de 340 gr/m<sup>2</sup>. Encolhimento de 15% no máximo. Alongamento de 15% no máximo. Composição da Meia de 62% ALGODÃO, 35% POLIAMIDA, 2% POLIESTER, 1% ELASTODIENO. A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. As meias devem estar



isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente. Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico indicando tamanho. Considerar tolerância de (+/-5%).



#### TABELA DE MEDIDAS:

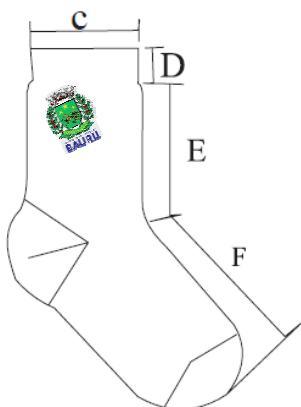


TABELA DE MEDIDAS DA MEIA						
Dados	PP	P	M	G	GG	XGG
Tamanho do Calçado	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41
Largura do Punho	6,0 cm	6,5cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
Comprimento da Perna	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm
Comprimento do Pé	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm

#### 5. TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO

Apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Espuma, laminado PVC, cadarço, gáspea, reforço da gaspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contra forte, lona lateral e biqueira, tubox do



traseiro, couraça da biqueira, aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento.

Reforço da gáspea, constituído em material ( tecido não tecido) na cor preto ou cinza.

Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingüeta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho, constituído em PU.

Espuma da lingüeta, constituído em PU.

Lona do contra forte, constituída em lona 100% algodão na cor azul marinho Pantone 19-3920 tpx ,dublada (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural.

Lona da lateral e frente, constituída em lona 100% algodão na cor azul marinho Pantone 19-3920 tpx ,dublada (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural.

Tubox do traseiro, confeccionado em resina termoplástica.

Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, amarelo semelhante ao Pantone 14-0756 TPX e verde semelhante ao Pantone 16-6340 tpx. Deverá conter o nome do município na sua lateral.

Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco.

Etiqueta da língua, constituída em PVC, serigrafado em alta definição.

Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA.

Solado: entressola, detalhe central dianteiro, detalhe frente e traseira, soleta e inserto padronização. Deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica de acordo com a ilustração sugestiva.

Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco.

Soleta, parte inferior do solado unida a (entressola) pelo processo denominado inserto onde, constituído em Thermoplastic Rubber na cor preto .

Detalhe central, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber na cor verde semelhante ao Pantone 1-6340 tpx.

Detalhe frente e traseira, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 tpx.

Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome e brasão do município.

Embalado individualmente em caixa unitária de papelão e posteriormente em caixa coletiva em papelão tríplex, volume máximo de 20 pares e devidamente etiquetadas.





## TABELA DE MEDIDAS:

Numeração do 29 ao 44. As dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha, com variação permitida de 3% (+/-).

## 6. TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO



Apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: espuma, laminado PVC, cadarço, gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contra forte, lona lateral e biqueira, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique das laterais e da vista do velcro, etiqueta do velcro, palmilha de acabamento.

Reforço da gáspea, constituído em material( tecido não tecido) na cor preto ou cinza.

Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho, constituído em PU.

Espuma da lingueta, constituído em PU.

Lona do contra forte, constituída em lona 100% algodão na cor azul marinho Pantone 19-3920 tpx ,dublada (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural.

Lona da lateral e frente, constituída em lona 100% algodão na cor azul marinho Pantone 19-3920 tpx ,dublada (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural.

Tubox do traseiro, confeccionado em resina termoplástica.

Apliques laterais e vista do velcro, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: azul semelhante ao pantone 19-3920 TPX, amarelo semelhante ao pantone 14-0756 TPX e verde semelhante ao pantone 16-6340 tpx. Devera conter o nome do município na sua lateral.

Tira do Velcro Consiste na peça superior externa constituída de laminado sintético pvc na cor azul marinho (Pantone 19-3920 TPX) unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras, com aplicação da personalização conforme a arte ilustrada neste descritivo.

Etiqueta da Tira, constituída em PVC, serigrafado em alta definição.





Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA.

Solado: entressola, detalhe central dianteiro, detalhe frente e traseira, soleta e inserto padronização. Deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica de acordo com a ilustração sugestiva.

Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco.

Soleta, parte inferior do solado unida a (entressola) pelo processo denominado inserto onde, constituído em Thermoplastic Rubber na cor preto .

Detalhe central, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber na cor verde semelhante ao pantone 16-6340 tpx.

Detalhe frente e traseira, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx

Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome e brasão do município.

Embalado individualmente em caixa unitária de papelão e posteriormente em caixa coletiva em papelão triplex, volume máximo de 20 pares e devidamente etiquetadas.

#### TABELA DE MEDIDAS:

Numeração do 22 ao 28. As dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha, com variação permitida de 3% (+/-).

#### 7 - FORMAÇÃO DOS KITS E QUANTIDADES

##### LOTE 01- KIT DE UNIFORME – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade de Kits	Composição dos kits	Un.	Descrição
1	12.000	KITS DE UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (TAM: 02, 04, 06, 08, 10, P, M e G)		
		2	Un.	Camiseta manga longa
		1	Un.	Jaqueta
		2	Un.	Calça
2	7.800	KITS DE UNIFORME ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO (TAM: 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG)		
		2	Un.	Camiseta manga longa
		1	Un.	Jaqueta
		2	Un.	Calça
3	2.100	KITS DE UNIFORME ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO e EJA (TAM: 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG)		
		2	Un.	Camiseta manga longa
		1	Un.	Jaqueta
		2	Un.	Calça



### LOTE 02- TÊNIS VELCRO E TÊNIS CADARÇO - COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	9.000	Tênis de Velcro - <b>EDUCAÇÃO INFANTIL (Numeração do 22 ao 28)</b>
02	12.900	Tênis de Cadarço - <b>ENSINO FUNDAMENTAL e EJA (Numeração do 29 ao 44)</b>

### LOTE 03- PARES DE MEIA COTA RESERVADA

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	109.500	Pares de Meia (Tam:18 a 21 / 22 a 25/ 26 a 29 / 30 a 33 / 34 a 37 / 38 a 41)

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TECIDOS, NORMAS TÉCNICAS E VALORES MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE

### 8.1. TECIDO PLANO EXTERNO DA JAQUETA: TECIDO PLANO SINTÉTICO, COM REFORÇO DE FIO DUPLO NA TRAMA EM RELEVO APARENTE.

- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 120 g/m<sup>2</sup> (+/-5%);
- Resistência ao Pilling (ISO 12945-2:2020): Mínimo 4 com 1.000 ciclos;
- Densidade em Tecidos Planos (ABNT NBR 10588:2015): Trama – 21 fios/cm – Urdume – 42 fios/cm (+/-5%)
- Solidez ferro de passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): Alteração após Condicionamento: Seco, úmido e molhado: Mín 4;
- Solidez da cor ao suor ácido e alcalino (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Alteração - Mínimo 4.
- Solidez da cor à fricção (ABNT NBR ISO 105-X12:2019) – Mínimo 4
- Resistência à tração e Alongamento de Tecidos (Tiras) (ABNT NBR ISO 13934-1/2016): Resistência urdume mínimo 20 da N;
- Resistência à tração e Alongamento de Tecidos (Tiras) (ABNT NBR ISO 13934-1/2016): Resistência trama mínimo 100 da N;
- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 60% Poliéster e 40% Poliamida (+/-5%);
- Solidez da cor à lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4 (alteração e migração poliéster e poliamida);
- Estrutura (ABNT NBR 12546/2017): Tecido plano maquetado (Não se aplica variação)

### 8.2. MEIA MALHA FORRO DA JAQUETA:

- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (20:2013 E 20A:2014 DA AATCC): 30% Poliéster, 35% Algodão, 35% Viscose (+/-5%);
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 180 g/m<sup>2</sup> (+/-5%);
- Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Meia malha; (Não se aplica variação)
- Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Alteração - Mínimo 4;
- Título de Fio em Amostras Reduzidas (ABNT NBR 13216/1994): Título de Fio (NE) – 24 (+/-5%);



### 8.3. HELANCA CALÇA:

- a) Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 80% Poliéster e 20% Algodão (+/-5%)
- b) Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 270 g/m<sup>2</sup> (+/-5%);
- c) Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Malha Dupla Interloque; (Não se aplica variação)
- d) Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 -C06:2010): Alteração - Mínimo 4;

### 8.4. MEIA MALHA DA CAMISETA:

- a) Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (20:2013 E 20A:2014 DA AATCC): 75% Poliéster e 25% Algodão (+/-5%);
- b) Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 180 g/m<sup>2</sup> (+/-5%);
- c) Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Meia malha; (Não se aplica variação)
- d) Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4;
- e) Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mínimo: 4 (ácido e alcalino).
- f) Título de Fio em Amostras Reduzidas (ABNT NBR 13216/1994): Título de Fio (NE) – 30 (+/-5%);

### 8.5. MEIA MALHA DOS GALÕES:

- a) Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (20:2013 E 20A:2014 DA AATCC): 75% Poliéster e 25% Algodão (+/-5%);
- b) Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 160 g/m<sup>2</sup> (+/-5%);
- c) Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Meia malha; (Não se aplica variação)
- d) Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4;
- e) Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mínimo: 4 (ácido e alcalino).

**Obs.: Onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/-5% para todos os valores ou medidas indicadas no presente descritivo.**

### 8.6. TÊNIS

Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas:

- a) Lona ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 450 g/m<sup>2</sup>.
- b) Forro traseiro/lingüeta ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 100 g/m<sup>2</sup>.
- c) Espuma do colarinho ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 5.0 mm.
- d) Espuma da lingueta ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.
- e) Palmilha de acabamento ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 4.0 mm.
- f) Entressola ABNT NBR 14454/07 dureza Máximo 75
- g) Detalhe frente ABNT NBR 14454/07 dureza máximo 75
- h) Detalhe traseira ABNT NBR 14454/07 dureza máximo 75
- i) Detalhe central ABNT NBR 14454/07 dureza máximo 75
- j) Soleta ABNT NBR 14738/15 abrasão Máximo 250 C mm. Dureza ISSO 868/2003 máximo 70.

## 9. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O pedido para fornecimento será feito via e-mail pela Secretaria Municipal da Educação.

9.2. A entrega dos produtos **deverá ser PONTO A PONTO nas escolas do Município indicadas no Anexo IX** deste edital de segunda a sexta-feira úteis, **após agendamento prévio em cada unidade** para verificação do horário de funcionamento, sendo o prazo máximo de **60 (vinte) dias corridos** a contar da assinatura do contrato.

9.3. Na entrega, deverá estar acompanhado com as respectivas quantidades de kits montados e embalados por unidade escolar, com cada kit dentro da sua respectiva embalagem, conforme descritivo técnico e lista de endereços, conforme programação formada com a Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Correrá por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



- 9.5. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas neste Termo de Referência;
- 9.6. A Licitante vencedora receberá do responsável pelo Contrato as aferições das medidas dos uniformes dos alunos (grade), visando que as entregas atendam de forma precisa as necessidades dos alunos das unidades de ensino da Rede Municipal.
- 9.7. Entrega mediante a apresentação do romaneio de carga, descrevendo as características dos produtos que estão no carregamento, ajudando na identificação e localização dos produtos em transporte, com detalhamento do conteúdo, volumes e nota fiscal, agilizando e evitando falhas no momento da entrega.
- 9.8. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;
- 9.9. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.
- 9.10. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da licitante vencedora.
- 9.11. O município rejeitará, no todo ou em parte o produto licitado, caso esteja em desacordo com o edital.
- 9.12. O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.
- 9.13. A Licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 9.13.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas **PARA CADA LOCAL DE ENTREGA DA SEGUINTE FORMA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**: em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 26.675/2023**, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);
- 9.14. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 9.15. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.16. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.
- 9.17. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 9.18. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.19. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 9.20. A falta de apresentação dos documentos atualizados implicará na rescisão do Contrato firmado.
- 9.21 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.



## ANEXO II

### FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Banco:

Conta Corrente:

Cidade:

Estado:

Fax:

Inscrição Estadual:

Agência:

Conforme estipulado no Pregão Eletrônico nº 089/2023, propomos:

#### LOTE 01-KIT DE UNIFORME – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL- COTA PRINCIPAL

Item	Quant. Est. De kits	Composição dos kits	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário da Peça	Valor total da Peça	Valor total do KIT
1	12.000	KITS DE UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (TAM: 02, 04, 06, 08, 10, P, M e G)				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
		2	Un.	Camiseta manga longa				
		1	Un.	Jaqueta				
		2	Un.	Calça				
2	7.800	KITS DE UNIFORME ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO (TAM: 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG)				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
		2	Un.	Camiseta manga longa				
		1	Un.	Jaqueta				
		2	Un.	Calça				
3	2.100	KITS DE UNIFORME ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO e EJA (TAM: 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG)				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
		2	Un.	Camiseta manga longa				
		1	Un.	Jaqueta				
		2	Un.	Calça				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>R\$</b>	



**LOTE 02- TÊNIS VELCRO E TÊNIS CADARÇO - COTA PRINCIPAL**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário da Peça	Valor Total
1	9.000	Un.	Tênis de Velcro - <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b> (Numeração do 22 ao 28)		R\$0,00	R\$0,00
2	12.900	Un.	Tênis de Cadarço - <b>ENSINO FUNDAMENTAL e EJA</b> (Numeração do 29 ao 44)		R\$0,00	R\$0,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$</b>						

**LOTE 03- PARES DE MEIA - COTA RESERVADA**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	109.500	Un.	Pares de Meia (Tam:18 a 21 / 22 a 25/ 26 a 29 / 30 a 33 / 34 a 37 / 38 a 41)		R\$0,00	R\$0,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$</b>						

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA:**

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (Conforme subitem 3.2 do edital nº 122/2023)  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ (Conforme subitem 17.1 do edital nº 122/2023)  
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (Conforme subitem 13.2. alínea "a" do edital nº 122/2023)

**(ASSINARÁ O ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO):**

Nome:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo ou Função exercida:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....  
**Assinatura**

Nome Completo: .....

RG: .....

CPF: .....

Data: ...../...../2.023



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.023  
EDITAL Nº 122/2023  
PROCESSO Nº 26.675/2023

#### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo **Sra. Suéllen Silva Rosim, Prefeita Municipal**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na rua ....., n.º ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por....., portador do RG. n.º ..... e CPF n.º.....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10.520/02 e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 122/2023 do Pregão Eletrônico nº 089/2023, que faz parte integrante do Processo Administrativo n.º 26.675/2023, bem como as seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **CONTRATADA**, relativo a **AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA INVERNO** cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I do Edital Nº 122/2023 - Processo Administrativo nº 26.675/2023**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

#### Cláusula Segunda – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O pedido para fornecimento será feito via e-mail pela Secretaria Municipal da Educação.

2.2. A entrega dos produtos deverá ser **PONTO A PONTO** nas escolas do Município indicadas no Anexo IX do edital de segunda a sexta-feira úteis, **após agendamento prévio em cada unidade** para verificação do horário de funcionamento, sendo o prazo máximo de **60 (vinte) dias corridos** a contar da assinatura do contrato.

2.3. Na entrega, deverá estar acompanhado com as respectivas quantidades de kits montados e embalados por unidade escolar, com cada kit dentro da sua respectiva embalagem, conforme descritivo técnico e lista de endereços, conforme programação formada com a Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



- 2.5. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas neste Termo de Referência;
- 2.6. A contratada receberá do responsável pelo Contrato as aferições das medidas dos uniformes dos alunos (grade), visando que as entregas atendam de forma precisa as necessidades dos alunos das unidades de ensino da Rede Municipal.
- 2.7. Entrega mediante a apresentação do romaneio de carga, descrevendo as características dos produtos que estão no carregamento, ajudando na identificação e localização dos produtos em transporte, com detalhamento do conteúdo, volumes e nota fiscal, agilizando e evitando falhas no momento da entrega.
- 2.8. A contratada deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;
- 2.9. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.
- 2.10. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da contratada.
- 2.11. O município rejeitará, no todo ou em parte o produto licitado, caso esteja em desacordo com o edital.
- 2.12. O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.
- 2.13. A contratada se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas **para cada local de entrega da seguinte forma:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:** em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. **Processo nº 26.675/2023**, número do Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);
- 2.14. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo Município.
- 2.15. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.16. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.
- 2.17. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.





2.18. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

2.19. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

2.20. A falta de apresentação dos documentos atualizados implicará na rescisão do Contrato firmado.

2.21. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá **validade de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos previstos no art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO**

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 089/2023**, através de Contrato, cujos atos encontram-se no **Processo nº 26.675/2023**.

#### **Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

#### **Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

#### **Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$...... ( ), que será suportada pela ficha orçamentária nº 115,144 e 176 - Secretaria Municipal da Educação, descrito e detalhados na tabela abaixo:



**LOTE 01-KIT DE UNIFORME – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL- COTA PRINCIPAL**

EMPRESA: XXXX CNPJ: XXXX

Item	Quant. Est. De kits	Composição dos kits	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário da Peça	Valor total da Peça	Valor total do KIT
1	12.000	KITS DE UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (TAM: 02, 04, 06, 08, 10, P, M e G)				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
		2	Un.	Camiseta manga longa				
		1	Un.	Jaqueta				
		2	Un.	Calça				
2	7.800	KITS DE UNIFORME ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO (TAM: 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG)				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
		2	Un.	Camiseta manga longa				
		1	Un.	Jaqueta				
		2	Un.	Calça				
3	2.100	KITS DE UNIFORME ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO e EJA (TAM: 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG)				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
		2	Un.	Camiseta manga longa				
		1	Un.	Jaqueta				
		2	Un.	Calça				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>R\$</b>	

**LOTE 02- TÊNIS VELCRO E TÊNIS CADARÇO - COTA PRINCIPAL**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário da Peça	Valor Total
1	9.000	Un.	Tênis de Velcro - EDUCAÇÃO INFANTIL (Numeração do 22 ao 28)		R\$0,00	R\$0,00
2	12.900	Un.	Tênis de Cadarço - ENSINO FUNDAMENTAL e EJA (Numeração do 29 ao 44)		R\$0,00	R\$0,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$</b>						



**LOTE 03- PARES DE MEIA - COTA RESERVADA**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	109.500	Un.	Pares de Meia (Tam:18 a 21 / 22 a 25/ 26 a 29 / 30 a 33 / 34 a 37 / 38 a 41)		R\$0,00	R\$0,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$</b>						

- 7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.
- 7.3. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.
- 4.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.
- 7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93).
- 7.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do Contrato firmado.
- 7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 7.5.

**Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.(1) Na hipótese de **substituição**, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de **complementação**, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 8.2 Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este **MUNICÍPIO** se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;



- 8.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **CONTRATADA** e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este **MUNICÍPIO** o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

#### Cláusula Nona – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria Municipal da Educação; ue terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.
- 9.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:
- Secretaria Municipal da Educação:
  - a) Gestor Titular: Michelle Caroline Ferreira dos Santos**, Matrícula: 27.486
  - b) Gestor Suplente: Cristiane Andrezza de Oliveira**, Matrícula: 24.782
- 9.3. A contratada designa como Gestor do CONTRATO, o Sr. ...., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF nº .....
- 9.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 9.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
  - 9.4.2. Zelar, pelos demais atos da contratada, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 9.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da contratada em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

#### Cláusula Décima – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:
- 10.1.1. Advertência;
  - 10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) **do valor inadimplido**, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1;
  - 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **Cláusula Décima Primeira – CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desde Contrato, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 11.2. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 11.3. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 11.4. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação sem prévia e expressa autorização do Município.
- 11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de “Nota de empenho”, dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 11.6. A critério do **MUNICÍPIO** a Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.
- 11.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.
- 11.8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital nº 122/2023.
- 11.9. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.10. Se durante a vigência do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão do Contrato
- 11.11. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.
- 11.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 11.13. A **CONTRATADA** responderá pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023

**Suéllen Silva Rosim**  
Prefeita Municipal



---

**P/ CONTRATADA**

NOME:

**TESTEMUNHAS:**

**ASS:** .....

**ASS:** .....

**NOME:** .....

**NOME:** .....

**RG:** .....

**RG:** .....



## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bauru

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA INVERNO DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:



Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG N° ..... e do CPF N° ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

---

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu(ua) representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante legal



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 27 DA LEI 8.666/93 E ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela  
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À SER ANEXADA NA PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os **produtos cotados atendem plenamente todas as especificações** constantes no Anexo I do **Edital de Licitação nº 122/2023**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## ANEXO IX

### RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

#### EMEII

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
Arlindo Boemer Guedes de Azevedo	3218-2491	Alameda Cártago qd 06 Santa Edwiges
Aida Tibiriçá Borro	3232-7979	Rua Major Fonseca Osório, 4-60 Vila Antártica
Antonio Daibem	3218-1870	Rua Carmo Bartolotti, Q.6 s/nº Vânia Maria
Dalva de Freitas	3212-4860	Rua João Borges, 2-60 Jardim Progresso
Etelvina Araujo Almeida	3239-8491	Rua Julio Simões, 2-45 Vila Garcia
Garibaldi	3226-3793	Praça dos Viajantes, s/nº Jardim Santana
Giseli Marie S. Pinto Savi	3218-2127	Rua Alfredo Rodrigues de Souza Q.13 – Vila Celina
Glória Cristina Mello Lima	3227-9648	Rua Antonio Alves, 18-50 Vila Santa Tereza
Irene Ferreira Chermont	3239-3989	Alameda dos Crisântemos, Q.5 Parque Vista Alegre
Jardim Ivone	3237-3685	Rua Frederico Pagani, 3-75 Quinta Bela Olinda
José Toledo Filho - CAIC	3238-5331	Rua Sargento José dos Santos, Q.12 – Nova Esperança
Hubert Radmarkes	3237-4937	Rua dos Enfermeiros, s/nº Gasparine
Horácio Gonçalves Paula	3231-1149	Rua José Sbeghen, 1-115 Vila Tecnológica
Lilian AP. Hadad	3238-5858	Rua Dezenove, 3-40 Leão XIII
Luzia Terezinha O. Braga	3238-2112	Av. das Bandeiras, 12-50 VI. Industrial
Luzia Maria Daibem F. de Arruda	3203-0921	Rua Luiz Marcilio Bernardo 03-160 Nobuji Nagasawa
Márcia Andaló	3232-9350	Al. Demóstenes, 10-45 P. Roosevelt
Maria de Fátima Figueiredo	3237-1306	Rua Santo Garcia, Q.05 Pousada da Esperança
Maria Helena Amatini	3236-2379	Rua Tomaz Bosco, Q.1 Jardim Ouro Verde
Madre Tereza Calcutá	3231-2713	Rua Maria José Silvério dos Santos, 2-35 Bauru XXII
Mônica C. de Carvalho	3237-1306	Alameda Urano, 6-51 Santa Edwiges
Rosa Inês Ungaro	3218-2184	Rua Pedro Barreiro de Figueiredo Q. 4 Pousada da esperança II
Iara Conceição Vicenti	3239-6597	Rua Zoraide Ribeiro Buzo, Q.3 Jardim Chapadão
Venâncio R.G. de Azevedo	3203-5373	Rod. Com. João Ribeiro de Barros, KM.225/226 - Aimorés
Wilson Monteiro Bonato	3227-1788	Av. Nossa Senhora de Fátima, 16-29 Jardim Europa

#### EMEI

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
Abigail Flora Horta	3227-3065	Rua Pônciano Ferreira de Menezes, Q.6 Panorama
Antonio Guedes de Azevedo	3236-3471	Rua Antonio Gasparine, 1-31



		Jardim Ferraz
Aparecida Pereira Pezzatto	3227-1604	Rua Edson Rodrigues Pita, 2-49 - Vila Rocha
Aracy Pellegrina Brazoloto	3238-6336	Rua José Neves Soriano, 4-60 Vila Dutra
Carlos Corrêa Vianna	3232-8211	Rua Marieta França, Q.8 Jardim Gerson França
Carlos Gomes Peixoto de Mello	3232-7093	Rua Carmo Bartolotti, 3-30 Jardim Vânia Maria
Catarina Paulucci Silva	3237-3240	Rua Benedito Raimundo de Mattos, Q.3 Vila São Paulo
Chapeuzinho Vermelho	3236-3299	Rua Tamandaré, 29 Vila Ipiranga
Dorival Teixeira de Godoy	3277-4852	Rua Luiz Boneti, 1-260 Jardim Pagani
Edna Kanla Faina	3237-3358	Alameda dos Heliotrópos, 7-35 Parque Vista Alegre
Floripes Silveira de Souza	3238-7474	Rua João Guedes, 1-80 Edson Francisco da Silva
Francisco Gabriele Neto	3276-4844	Rua Cuba, 7-80 Vila Independência
Gasparzinho	(14) 99179-1609	Rua Gerson França, 9-70 Centro
Gilda dos Santos Impronta	3281-2486	Rua Antonio Bortone, 1-140 José Regino
Isaac Portal Roldan	3231-2069	Rua Carlos G. Camargo, 3-81 Octávio Rasi
Jayme Bichusky	3237-5162	Rua Joaquim Felipe de Mello, 2-33 Jardim Godoy
João Maringoni	3232-2129	Rua Padre Nóbrega, 17-42 Vila Camargo
José Gori	3218-2184	Rua Carlos Pereira Bicudo, 4-130 Pq. Jaraguá
Leila Berriel Aidar	3232-2039	Rua Afonso Pena, 15-30 Vila Seabra
Leila de Fátima Cassab	3203-1371	Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 Jardim Cruzeiro do Sul
Lions Club	3232-9606	Rua Silva Jardim 11-80 Bela Vista
Magdalena P. S. Martha	3237-5956	Rua Maria Elisa Nogueira, Q.1 Mary Dota
Manoel Almeida Brandão	3234-7607	Rua Bernardino de Campos, 6-68 Vila Falcão
Márcia de Almeida Bighetti	3277-1119	Rua Adaudo de Carvalho, 1-180 Mary Dota
Márcia Ernesta Z. Di Flora	<u>3223-8830</u>	Rua Benedito José Teixeira, q.1 - Parque Roosevelt
Maria de Lourdes Segala	3237-3590	Rua Arnaldo Miraglia, 6-91 - Núcleo Habitacional Edson Francisco da Silva
Maria Alice Seabra Prudente	3238-5667	Rua João de Goes M.Sayão Neto, 5-39 - Vila Industrial
Maria da Conceição Gelonesi	3238-8111	Rua Márcia Andaló M. de Carvalho, 1-71 Jd. Terra Branca
Maria Elizabeth Camilo de Pádua	3237-3098	Rua Maria Colonhesi, s/nº Gasparine
Maria Izolina T. Zanetta	3236-4071	Rua Felicíssimo Antonio Pereira, Q.20 Vila Santista
Mª Rosa da Conceição Lima	3231-2057	Rua Anthero Donini, 1-115 Pres. Geisel
Mirian Ap. de Oliveira	3238-6775	Rua Luiz Carlos M.Balaminuth, 2-27 Fortunato Rocha Lima
Nidoval Reis	3203-7693 3231-1149	Rua Luiz Bortolheiro Neto, 1-49 Edmundo Coube
Orlando Silveira Martins	3239-4830	Rua Valdemir Nunes Medeiros, 4-100 Santa Luzia
Pinóquio	3223-9677	Rua Hermínio Pinto, 6-31



		Higienópolis
Roberval Barros	3236-4111	Rua Marcel Pinto de Oliveira, Q.7 J. Ouro Verde
Rosângela V. M. Carvalho	3203-3978	Rua Orlando Ranieri, 7-38 Jardim Marambá
Stélio Machado Loureiro	3227-2864	Praça Rodrigues de Abreu, 3-51 Centro
Valéria de Oliveira Asenjo	3239-7532	Rua Joaquim Gonçalves Soriano, 6-25 Pousada Esperança

**EMEF**

ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO
Alzira Cardoso	3239-6980	Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45 - Jardim Chapadão
Cônego Aníbal Di França	3237-2475	Alameda Manoel Figueiredo, 1-20 Parque São Geraldo
Claudete da Silva Vecchi	3218-5794	Rua Roque Urias Batista, 4-20 Parque Viaduto
Dirce Boemer Guedes de Azevedo	3281-9271	Rua Antonio de Dezembro, 5-15 Parque Bauru
Etelvino Rodrigues Madureira	3277-1422	Rua Severino Dantas de Souza Jardim Flórida
Geraldo Arone	3238-3499	Rua João Prudente Sobrinho, 9-05 Fortunato Rocha Lima
Ivan Engler de Almeida	3236-1884	Av. Maria Ranieri, 4-30 Jardim Vitória
José Francisco Junior	3232-6835	Rua João Borges, 2-30 Jardim Progresso
José Romão	3237-3446	Rua Pedro de Castro Pereira, 8-20 Nova Bauru
N E R	3203-3769	Rua Anthero Donnini, 1-125 Pres. Geisel
Lourdes de Oliveira Colnaghy	3203-7624	Rua Engº João Batista Pacheco Fantin, 3-20 José Regino
Maria Chaparro Costa	3238-4448	Alameda Urano, 5-38 Santa Edwirges
Nacilda de Campos	3239-3472	Rua Joaquim Marciano, 5-39 Jardim TV
Santa Maria	3227-7419	Rua Presidente Kennedy, 19-97 Vila Córdia
Tereza Tarzia	3237-4616	Rua Antonio Montebugnoli, 6-32 Nobuji Nagasawa
Waldomiro Fantini	3238-9967	Rua Primo Pegoraro, 2-45 Santa Cândida

**CEJA**

CEJA	TELEFONE	ENDEREÇO
Beija-Flor	3214-4402	Rua Saint Martin, 20-81 - Vila Santa Tereza.
CAPS	3214-4402	Rua Monsenhor Claro, 6-86 - Centro
Jardim Petrópolis	3222-5467	Rua Capitão Mario Rosa, 7-71 Jd. Progresso
Ferradura Mirim	3214-4402	Rua Saint Martin, 20-81 Centro
Fortunato Rocha Lima	3218-9390	Rua Alcino Pinheiro Chagas, 1-45
Redentor	3203-0749	Rua Olavo Moura, 2-3



Parque das Nações	3214-4403	Rua Augusto Bastazini, 10-71
Tangarás	3214-4402	Rua Saint Martin, 20-81 - Vila Santa Tereza
Jardim da Grama	3214-4402	Rua Saint Martin, 20-81 - Vila Santa Tereza
Jardim Nicéia	3214-4402	Rua Saint Martin, 20-81 - Vila Santa Tereza

**CEEJA**

<b>CEEJA</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Tancredo Neves	3238-7055	Rua Carlos de campos, Q4 Vila Souto





**ANEXO X**  
**CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**  
**PROCESSO Nº 26.675/2023**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA INVERNO**

**RELATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023 – ANÁLISE DAS AMOSTRAS – UNIFORMES DE INVERNO**

1. A análise das amostras apresentadas pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) será realizada de acordo com os critérios abaixo estabelecidos.
2. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes e constantes deste Anexo: conformidade das especificações solicitadas no **ANEXO I**, medidas mínimas e suas respectivas tolerâncias; Defeitos de fabricação nos tecidos; Aviamentos e acabamento das peças; Conformidade com a descrição contida no Termo de Referência.
3. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade.
4. Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.
5. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiverem qualquer item de suas amostras desclassificados pela Comissão de Análise de Amostras por estarem em desconformidade com as especificações técnicas do Edital (Anexo I), será(o) desclassificada(s) em relação ao referido kit e lote.

<b>CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO</b>			
<b>ITENS ESSENCIAIS</b>			
<b>Itens</b>	<b>Conceitos</b>		<b>Anotação</b>
Apresentação das amostras	( ) Aprovado	( ) Reprovado	
Medidas mínimas e suas respectivas tolerâncias	( ) Aprovado	( ) Reprovado	
Defeitos de fabricação nos tecidos	( ) Aprovado	( ) Reprovado	
Aviamentos e acabamento das peças	( ) Aprovado	( ) Reprovado	
Conformidade – Anexo I do edital	( ) Aprovado	( ) Reprovado	

**Assinatura dos responsáveis:**  
**Departamentos de Educação Infantil**

**Departamento de Ensino Fundamental**